



ATA N.º 65/CNE/XV

No dia oito de junho de dois mil e dezassete teve lugar a reunião número sessenta e cinco da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, Jorge Miguéis e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 15 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, Sérgio Gomes da Silva, Suplente do Secretário desta Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Dra. Carla Luís pediu a palavra para fazer uma síntese dos trabalhos desenvolvidos pelo júri no âmbito da campanha de esclarecimento cívico relativa à eleição dos órgãos das autarquias locais, informando que o júri já procedeu à análise e classificação das propostas que deram entrada nos Serviços. -----

Referiu, ainda, que tem mantido um intenso contacto com a empresa que está a desenvolver a campanha de esclarecimento sobre o recenseamento eleitoral, fazendo, até ao momento, um balanço muito positivo desta campanha. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Processo AL.P-PP/2017/14 - Participação do PSD contra CM de Torres Novas relativa a publicidade institucional

- Comunicação do Presidente da Câmara Municipal

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2017/95, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«Em face da comunicação em referência, verifica-se que, com exceção da justificação que consta do n.º 10 do documento n.º 1, todos os restantes argumentos aduzidos foram já ponderados pela Comissão Nacional de Eleições no âmbito da deliberação tomada na reunião de 30.05.2017.»

Nestes termos, não há fundamento para alteração da deliberação já comunicada ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, designadamente no que respeita ao prazo para a remoção dos outdoors, mantendo-se aquele que foi indicado na deliberação anterior.»-----

2.2 - Processo AL.P-PP/2017/25 - Participação do PSD Madeira contra a Câmara Municipal de Porto Moniz por publicidade institucional

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2017/92, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«A partir da publicação do decreto que marque a data das eleições gerais é proibida a publicidade institucional por parte dos órgãos do Estado e da Administração Pública de atos, programas, obras ou serviços, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho.»

Ora, os factos participados à Comissão Nacional de Eleições integram publicidade institucional proibida, pelo que se ordena ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e à RTP-Madeira que providenciem, no prazo de 48 horas, a suspensão da emissão dos anúncios publicitários relativos à divulgação da projeto "EcoMoniz", nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, uma vez que já está em curso o processo eleitoral, sob pena de incorrer em responsabilidade contraordenacional nos termos e para os efeitos do artigo 12.º daquele diploma legal.»---

2.3 - Processo AL.P-PP/2017/30 - Participação da coligação PSD/CDS contra o PS de Torres Vedras por realização de propaganda política através de meios de publicidade comercial

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2017/88, que consta em anexo à presente ata, e deliberou por maioria, com o voto contra do Senhor Dr. Jorge Miguéis, o seguinte: -----